

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO R. P. Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 03/2026)

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD, por intermédio de seu Gestor, em obediência ao disposto no art. 86, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, na competência de Órgão Gerenciador, **COMUNICA** a quem possa interessar, a sua intenção de Registro de Preços para atender a futuras demandas de seus consorciados e a quem possa interessar no âmbito Municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R.P**, tipo: **MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A REVISTA SIMPRO – EDIÇÃO VIGENTE**, conforme especificações, condições constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como nas informações a seguir elencadas.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS E MATERIAIS DE BENS DURÁVEIS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR – EDIÇÃO VIGENTE, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para atender as demandas dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD.

2.2. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens comuns e de necessidade continuada, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei nº 14.133/2021.

#### 2.4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
01	01	UND	MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LABORATORIAIS e ETC, ALÉM DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE “A a “Z” CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR – EDIÇÃO VIGENTE, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões)	11%

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O principal objetivo dessa aquisição é assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses recursos essenciais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Essa estratégia visa não apenas a conformidade com as normas legais e

administrativas vigentes, mas também a otimização na gestão dos recursos públicos. A proposta é garantir o acesso da população a cuidados de saúde resolutivos, acessíveis e de alta qualidade, fortalecendo a rede de saúde.

3.2 A presente contratação visa à aquisição de materiais médicos hospitalares, essenciais para o atendimento à saúde da população. A cada dia, as necessidades relacionadas ao consumo de materiais na saúde pública tornam-se mais diversificadas e complexas, refletindo os desafios crescentes no atendimento à população. Para garantir o restabelecimento das condições de saúde e oferecer suporte adequado àqueles que convivem com condições crônicas, é essencial que o sistema de saúde esteja devidamente preparado. Isso exige a manutenção de estoques de insumos em níveis adequados, assegurando a disponibilidade contínua e a capacidade de resposta às demandas emergentes e rotineiras. Dessa forma, será possível evitar o agravamento de condições de saúde e garantir o cuidado integral e eficaz aos cidadãos, promovendo um sistema de saúde resiliente e eficiente.

3.3 A aquisição de bens e serviços essenciais é indispensável para assegurar o funcionamento adequado da rede de saúde da região. O Consórcio visa auxiliar os municípios a terem o compromisso de oferecer serviços de saúde de qualidade, garantindo acesso universal e equitativo, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 que entrou em vigor em 1º de abril de 2023, trazendo diversas atualizações e mudanças importantes para o processo licitatório e a gestão de contratos administrativos, além das leis consideramos outras normas pertinentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A escolha do fornecedor e o processo de aquisição serão conduzidos com a observância dos procedimentos legais, assegurando a transparência e a adequação da contratação aos requisitos estabelecidos pela legislação.

3.4 Para a aquisição de insumos e materiais hospitalares, foi escolhida a Revista **SIMPRO Hospitalar**, reconhecida por sua ampla divulgação e confiabilidade no setor de saúde. **A SIMPRO** é uma referência na pesquisa e publicação de preços de materiais hospitalares, tornando os processos de análise e auditoria mais ágeis e eficientes.

3.5 A opção selecionada para a aquisição, baseada no desconto sobre a tabela de preços referencial, foi identificada como a mais vantajosa conforme o Estudo Técnico Preliminar. Este modelo oferece agilidade no processo de compra, permitindo a obtenção rápida dos materiais necessários, sem comprometer a qualidade e os padrões exigidos. A utilização de descontos sobre a tabela de preços contribui diretamente para a eficiência no processo, assegurando que os insumos sejam adquiridos com a melhor relação custo-benefício. O estudo técnico preliminar realizado considerou que a aquisição de insumos médicos hospitalares por meio de desconto sobre a tabela de preços referencial proporciona a solução mais vantajosa para o município. Este estudo evidenciou que a proposta não apenas atende à demanda de maneira mais célere, mas também respeita as condições do mercado, assegurando a qualidade dos produtos e serviços adquiridos, com um custo compatível com o orçamento disponível.

3.6 A aquisição proposta é de suma importância para a continuidade do atendimento à saúde da população, visto que permitirá o fornecimento contínuo de insumos médicos essenciais. A contratação de insumos de qualidade, por meio dessa aquisição, assegurará que a população tenha acesso a tratamentos eficazes e produtos adequados, contribuindo para a redução de complicações e melhorando a qualidade de vida da comunidade.

3.7 Percebe-se, portanto, que o município tem o poder-dever de garantir o abastecimento de todos os materiais médico-hospitalares e equipamentos necessários nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Hospitais de médio e grande porte. No mesmo compasso, entendemos que o material médico hospitalar é um suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções

constantes no tratamento e nos procedimentos cirúrgicos o que afetaria a qualidade de vida do usuário e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde de forma ampla. Por estes motivos, solicitamos a contratação, conforme abaixo discriminado:

#### **4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

4.1 Todos os insumos adquiridos devem ser registrados e aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo sua qualidade, segurança e eficácia para uso terapêutico.

4.2 Os insumos deverão estar em conformidade com os protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender às necessidades terapêuticas da população.

4.3 A entrega dos materiais deve ocorrer conforme cronogramas previamente definidos pelos Municípios.

4.4 A aquisição será realizada com base em descontos sobre a tabela de preços referencial, proporcionando ao município a compra de insumos a preços acessíveis e dentro do orçamento disponível, sem comprometer a qualidade.

4.5 **Essencialidade e Abrangência:** Os insumos médicos hospitalares englobam materiais essenciais para a realização de procedimentos diários nas unidades de saúde, como seringas, agulhas, luvas, esparadrapos, gazes, e outros materiais descartáveis e não descartáveis. Esses itens são indispensáveis para o atendimento de urgências, emergências e tratamentos contínuos.

4.6 **Inovação e Efetividade:** Além dos insumos tradicionais, é importante incluir materiais inovadores que possam contribuir de maneira significativa para a recuperação dos pacientes, garantindo a eficácia do tratamento.

4.7 **Normas de Qualidade:** Todos os insumos devem ser de qualidade comprovada, com registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança e higiene. Estes requisitos são essenciais para evitar qualquer tipo de contaminação ou complicações no atendimento.

4.8 **Prazos e Fornecimento Contínuo:** A entrega dos insumos médico hospitalar deve ser realizado de acordo com cronogramas definidos, assegurando que as unidades de saúde nunca fiquem sem esses produtos essenciais, garantindo a continuidade do atendimento.

4.9. **Validade e Conservação:** Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 75% da sua validade (quando houver) a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante, ou ainda validade mínima de 12 meses a contar de sua entrega, quando outra data não estiver especificada na embalagem do produto.

4.10. Durante a vigência do contrato, caso seja constatada qualquer irregularidade quanto à eficácia, especificação, apresentação, etc, a mesma será documentada, ficando a responsabilidade da contratada em trocá-lo, no prazo máximo de 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto às providências técnicas formalizadas e seus resultados. A empresa após contratada, que incorrerem na inobservância do disposto neste item, terá o fato documentado e estarão sujeitos a apuração de responsabilidade e as penalidades previstas em Edital, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

4.11. A aquisição de insumos médicos hospitalares deve cobrir uma ampla gama de materiais e equipamentos necessários para os atendimentos, incluindo instrumentos cirúrgicos, materiais de restauração, antissépticos, luvas, máscaras, máscaras de proteção e outros itens indispensáveis para o bom desempenho das consultas e procedimentos.

4.12. Todos os insumos devem ser devidamente registrados na ANVISA, garantindo que atendam aos critérios de segurança, qualidade e eficácia.

4.13. O fornecimento de insumos deve ocorrer de forma eficiente, assegurando que as unidades de atendimento possuam estoque suficiente para atender à demanda local, evitando interrupções

nos serviços de saúde bucal.

4.14. A aquisição será realizada com base em tabelas de preços referenciais, assegurando que o município adquira insumos com preços acessíveis e vantajosos, sem comprometer a qualidade.

Em todas as aquisições, não será obrigado a adquirir os itens em sua totalidade. A compra será feita conforme a demanda, permitindo flexibilidade no processo de aquisição.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de entrega**

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a autorização de fornecimento da Prefeitura solicitante, contendo a descrição dos mesmos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”., exceto equipamentos terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos; podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração.

5.1.2. Para materiais hospitalares relativos à “Ordem Judicial”, o prazo máximo para envio será de 48 (Quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da(s) “Autorização de Fornecimento”, devendo tal condição estar devidamente formalizada na referidas Autorização.

### **5.2. Procedimentos Iniciais**

5.2.1. Anteriormente a solicitação, a unidade requisitante deverá observar o último exemplar impresso ou versão digital da Revista SIMPRO para localizar os valores do catálogo dos materiais que pretende adquirir.

5.2.2. Antes da emissão da Requisição, a unidade requisitante deve calcular o valor da compra.

5.2.3. Para obter o valor da compra, é necessário subtrair o valor de Referência do valor do desconto, conforme a fórmula:  $VC = VR - (VR * PD)$ ;

VC = é o valor de Compra, ou seja, o valor que será pago pelo material;

VR = é o valor de Referência ou Preço Fábrica encontrado na revista;

PD = é a percentagem de desconto;

5.2.4. Após determinar o valor da compra, a unidade solicitante deverá emitir a requisição para que materiais sejam empenhados;

5.2.5. Após receber a Autorização de Fornecimento, a unidade requisitante deverá encaminhar para o fornecedor, autorizando a entrega;

5.2.6. A empresa deverá apresentar as marcas e/ou fichas técnicas dos itens para avaliação antes de realizar a entrega, em caso de não aprovação, deverá ofertar nova marca e fichas técnicas.

### **5.3. Das Fichas Técnicas:**

5.3.1. Fica a critério da Administração, durante a decorrência da execução contratual a exigência de ficha técnica para análise, momento em que serão verificadas as características do produto, sendo que para aprovação, devem-se atender todas as especificações mínimas exigidas do produto.

5.3.2. A ficha técnica será avaliada por servidores municipais lotados na equipe técnica da Secretária de Saúde correspondente.

5.3.3. A qualquer tempo os órgãos participantes poderão realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**5.3.4. Justificativa para solicitação de Ficha:** Solicita-se apresentação da Ficha Técnica dos

equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e de saneamento, a fim de assegurar que os produtos adquiridos atendam aos requisitos técnicos, funcionais e normativos imprescindíveis ao desempenho das atividades clínicas. Essa exigência visa possibilitar a seleção de materiais e equipamentos certificados, compatíveis e em conformidade com as normas vigentes, garantido qualidade<sup>3</sup>, segurança e eficiência no atendimento a saúde.

#### **5.4. Das Amostras:**

5.4.1. Fica a critério do órgão, após análise da ficha técnica conforme item 5.3, exigir a apresentação de amostra caso a ficha técnica seja insuficiente ou gere dúvidas para a conclusão da avaliação como aprovada ou reprovada.

5.5. Serão rejeitados no recebimento o produto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo e na proposta;

5.6. Os produtos deverão possuir na data da efetiva entrega no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade a vencer;

5.7. Para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório;

5.8. Após verificação da qualidade e quantidade do objeto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo;

5.9. A empresa contratada se responsabilizará pelo transporte e eventuais danos causados aos produtos por seus empregados, mesmo nas dependências dos órgãos participantes.

5.10. Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Termo, a nota fiscal de venda será apresentada no ato da entrega do material, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora do pregão.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. O licitante vencedor deverá manter durante toda a vigência do contrato, o(s) Catálogo(s) da Revista **SIMPRO-HOSPITALAR**, atualizado(s) perante a Prefeitura, devendo apresentá-lo(s) ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no máximo em 05 (cinco) dias, após sua última atualização;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei Nº 14.133/2021;

6.3. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

6.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato; e. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante; por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

6.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

6.7. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

6.8. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

- a) Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- b) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários durante a entrega dos materiais e equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do órgão, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- e) Arcar com todos os encargos incidentes, seja seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação.
- f) Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores das entregas.
- h) Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.12. O contratante se compromete a fornecer ao contratado todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, incluindo a quantidade, tipo e prazo para a entrega dos produtos.

7.13. O contratante deverá realizar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no contrato, conforme as condições acordadas e o valor total da contratação, com base nas notas fiscais emitidas pelo contratado.

7.14. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e a verificação da conformidade com as condições estabelecidas no contrato, incluindo a qualidade, quantidade e documentação.

7.15. O contratante será responsável pelo recebimento e pela inspeção dos produtos entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato, incluindo quantidade, qualidade e integridade.

7.16. Caso algum produto não atenda aos requisitos acordados, o contratante deverá comunicar o contratado no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento, solicitando a substituição ou o ajuste necessário.

7.17. O contratante deverá garantir o acesso adequado dos fornecedores aos locais de entrega, como unidade de saúde, farmácia municipal e almoxarifado central, para a entrega dos produtos de acordo com o cronograma estabelecido.

- 7.18. O contratante deverá fornecer a infraestrutura necessária para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, respeitando as condições exigidas para a manutenção da qualidade.
- 7.19. O contratante deverá coordenar a distribuição interna dos insumos nas unidades de saúde, garantindo que os produtos sejam entregues de maneira eficiente e em tempo hábil.
- 7.20. Quando necessário, o contratante deverá proporcionar meios para a reposição contínua de estoques de forma a evitar desabastecimentos na unidade de saúde.
- 7.21. O contratante será responsável por supervisionar e acompanhar a execução do contrato, garantindo que o fornecedor cumpra todas as obrigações e entregas conforme os prazos estabelecidos.
- 7.22. Caso haja falhas no cumprimento do contrato, o contratante deverá notificar a contratada para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, de acordo com os termos do contrato.
- 7.23. O contratante deve fornecer todos os documentos e autorizações necessários para que o contratado possa realizar as entregas, incluindo autorização de recebimento e relatórios de inspeção quando aplicáveis.
- 7.24. O contratante deve garantir que todas as condições legais e fiscais para a contratação estejam atendidas, incluindo a obtenção das licenças necessárias para a operação e distribuição de insumos.
- 7.25. O contratante deverá assegurar a confidencialidade das informações compartilhadas com a contratada, especialmente aquelas relacionadas aos dados dos pacientes, informações clínicas e outras informações sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras legislações pertinentes.
- 7.26. Todas as informações compartilhadas entre as partes devem ser tratadas com a máxima confidencialidade, respeitando os direitos dos pacientes e as obrigações legais.
- 7.27. O contratante se compromete a facilitar a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, permitindo que os órgãos competentes, ou a própria equipe do município, possam realizar vistorias, auditorias ou inspeções nos produtos fornecidos e nos processos de entrega.
- 7.28. O contratante deverá garantir que a contratada tenha acesso à documentação necessária para comprovar a conformidade do fornecimento com os requisitos legais e contratuais.
- 7.29. O contratante deverá notificar imediatamente a contratada sobre qualquer desabastecimento, problema ou defeito nos produtos entregues, como material fora da validade, produtos com defeito ou qualquer outra falha que possa impactar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.
- 7.30. Caso ocorram falhas no fornecimento, o contratante deverá coordenar com a contratada a resolução do problema, seja por substituição de produtos ou pela realização de ajustes necessários.
- 7.31. O contratante deverá cumprir com todas as normas legais e administrativas vigentes, tanto nas fases de licitação quanto durante a execução do contrato, respeitando as regras de transparência, prestação de contas e controle social.
- 7.32. O contratante também se compromete a garantir que todos os processos de compras estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e outras legislações pertinentes.
- 7.33. O contratante deve garantir que a qualidade do atendimento e a eficácia dos tratamentos não sejam prejudicados pela falta de insumos. O município deverá estabelecer estratégias para

monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados, a fim de identificar possíveis falhas e buscar melhorias.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta para a aquisição de insumos médicos hospitalares para os municípios considera as melhores práticas de gestão pública e a garantia de acesso à saúde de qualidade. Para garantir o fornecimento eficiente e contínuo desses produtos essenciais, a estratégia de aquisição será amparada pela **Revista SIMPRO**, duas referências importantes no setor de saúde, que oferecem vantagens econômicas, segurança e qualidade.

### 8.1.1. Revista SIMPRO: Amparo Completo para Insumos Médicos.

A Revista SIMPRO é uma das publicações mais reconhecidas no mercado hospitalar e de saúde, oferecendo uma plataforma confiável para a comparação e análise de preços de insumos médicos. Sua ampla abrangência e sua credibilidade fazem dela a melhor opção, oferecendo diversas vantagens:

**Ampla Base de Dados:** A Revista SIMPRO reúne informações sobre uma vasta gama de fornecedores e produtos, permitindo que o município tenha acesso às melhores opções de mercado para a aquisição de insumos médicos hospitalares. Isso inclui itens essenciais para o atendimento diário nas unidades de saúde, como seringas, agulhas, luvas, esparadrapos entre outros diversos.

**Eficiência no Processo de Aquisição:** A plataforma facilita a pesquisa de preços, ajudando o município a identificar as melhores condições de compra, com preços competitivos e condições de pagamento favoráveis.

**Garantia de Qualidade e Conformidade:** Todos os produtos listados na Revista SIMPRO são de qualidade comprovada, com registro na ANVISA, assegurando que os materiais adquiridos atendam aos padrões exigidos pela legislação brasileira, especialmente no que se refere à segurança e eficácia dos insumos.

**Inovação e Atualização Constante:** A Revista SIMPRO se mantém atualizada com as últimas inovações e avanços no mercado de insumos médicos e hospitalares, permitindo que o município tenha acesso a novos produtos que possam contribuir significativamente para o restabelecimento das condições de saúde dos pacientes. Isso inclui a aquisição de materiais inovadores, que podem melhorar a qualidade do atendimento e a recuperação dos pacientes.

### 8.1.2. Garantia de Atendimento Eficiente às Necessidades de Saúde da População:

Ao adotar a Revista SIMPRO, estamos garantindo uma solução robusta, eficaz e econômica para o fornecimento de insumos médicos. Essa abordagem proporciona diversas vantagens:

**Atendimento Localizado e Resolutivo -** A gestão eficaz dos estoques de insumos, juntamente com a agilidade no processo de aquisição, assegura que a população tenha acesso a cuidados médicos e terapêuticos de qualidade.

**Sustentabilidade e Eficiência Orçamentária:** A negociação baseada em preços justos e a comparação de preços oferecida pela Revista SIMPRO permite maximizar o uso de seus recursos, comprando de forma mais estratégica, sem comprometer a qualidade do atendimento à saúde da população.

**Qualidade Garantida:** A escolha da Revista SIMPRO como ferramentas de apoio para as aquisições garante que todos os produtos adquiridos atendam aos padrões técnicos e sanitários

exigidos pela ANVISA, assegurando que os insumos fornecidos sejam seguros, eficazes e adequados para o tratamento das condições de saúde.

## 9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/21, respeitando o limite decenal, haja vista tratar-se de produtos de fornecimento continuado, conforme própria manifestação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A prorrogação do contrato poderá ocorrer por interesse da Administração Pública, observados os limites legais e as condições estabelecidas no contrato, desde que previamente autorizado pela autoridade competente. A prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término da vigência contratual, e ocorrerá por igual período ou por prazo inferior, conforme a necessidade da Administração. A prorrogação do contrato estará condicionada às seguintes condições:

- Existência de justificativa técnica e administrativa para a continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, demonstrando a necessidade de continuidade da execução do objeto do contrato.
- Compatibilidade entre o objeto contratado e o planejamento da Administração, observando que o contrato continua atendendo aos interesses públicos e à eficácia da execução do contrato.
- Existência de recursos orçamentários suficientes para arcar com os custos da prorrogação, conforme o planejamento financeiro do município.
- Avaliação satisfatória do desempenho da contratada durante a execução do contrato, garantindo que a contratada tenha cumprido com as obrigações contratuais de forma adequada e eficiente.
- A prorrogação do contrato ocorrerá dentro dos limites legais e orçamentários, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as condições para a prorrogação dos contratos administrativos.
- A contratada será informada sobre o processo de prorrogação, sendo necessária a concordância expressa da mesma para que o Termo Aditivo seja formalizado.
- O Termo Aditivo de Prorrogação deverá ser assinado pelas partes, detalhando o novo prazo e quaisquer ajustes que possam ser necessários.
- Caso a prorrogação não seja necessária ou viável, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, desde que seja observada a legislação vigente e os motivos para rescisão sejam devidamente justificados e fundamentados.
- No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** representado pelo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela SIMPRO.

10.1.2 A taxa de desconto deve ser expressa em números, com percentagem (%). Exemplo: se o fornecedor incluir uma proposta ou lance de -1% significa que o desconto será esse sobre a tabela SIMPRO.

10.1.3. Para efeito de julgamento, o percentual de desconto deverá ser subtraído ao valor da referência, obtendo o preço em reais.

### TABELA DE REFERÊNCIA PARA A PROPOSTA – EXEMPLIFICATIVA

Percentual de desconto %		Proposta em R\$
-2%	VALOR DE REFERÊNCIA PARA JULGAMENTO R\$ 100,00	R\$ 98,00
-1,75%		R\$ 98,25
-1,5%		R\$ 98,50
-1,25%		R\$ 98,75
-1%		R\$ 99,00
-0,75%		R\$ 99,25
-0,5%		R\$ 99,50
-0,25%		R\$ 99,75
0		R\$ 100,00

#### OBSERVAÇÕES:

1 – Para efeito de julgamento, o percentual de desconto deverá ser subtraído ao valor de referência, obtendo-se o preço em reais.

2 – Exemplo da forma de cálculo: R\$ 100,00 - 1% (um por cento) = R\$ 99,00. Portanto, o valor a ser apresentado será de R\$ 99,00.

3 – Exemplo da forma de cálculo: R\$ 100,00 - 2% (- dois por cento) = - R\$ 2,00. Portanto, o valor a ser apresentado será de R\$ 98,00.

## 10.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.2.1. Habilitação Jurídica

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.9. Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, quando a atividade assim o exigir, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido. 10.2.1.10. Autorização de Funcionamento – AFE – emitida pela ANVISA, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

10.2.1.11. Certificado de Licenciamento Integrado, emitido pelo Sistema onde se encontra a sede da empresa licitante.

10.2.1.12. Certificado de Regularidade do estabelecimento frente ao conselho de classe do responsável técnico da empresa licitante, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

10.2.1.13. Apresentar declaração neste sentido. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para comercialização de produtos correlatos, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

10.2.1.14. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte municipal de cargas referente ao CNAE 4930-2/01, para licitantes estabelecidos dentro do município.

10.2.1.15. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte intermunicipal e interestadual de cargas referente ao CNAE 4930-2/02, para licitantes estabelecidos dentro do município, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

10.2.1.16. Autorização de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contendo atividade autorizada para transporte de produtos para saúde (correlatos), havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

**10.2.1.17. Justificativa:** Em atenção aos itens **10.2.1.9 a 10.2.1.16** para a fase de habilitação, apresenta-se o entendimento nos seguintes termos. Inicialmente, cumpre esclarecer que as referidas exigências não se revelam ilegais ou desproporcionais, diversamente do que se poderia inferir do Acórdão nº 6.556/2025 – TCU, sm.j., mas decorrem do dever de cautela da Administração Pública ao contratar empresa destinada ao fornecimento de amplo espectro de insumos e materiais diretamente vinculados à assistência à saúde. Trata-se de medida legítima voltada à proteção da saúde pública, não configurando restrição indevida à competitividade do certame. Os documentos exigidos têm por finalidade comprovar que a licitante detém as autorizações legais e sanitárias indispensáveis ao desempenho das atividades relacionadas ao objeto da licitação, que envolve equipamentos médicos e odontológicos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos e materiais saneantes. As licenças e autorizações expedidas pelos entes municipais, estaduais e

federais — inclusive a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) — asseguram que o funcionamento do estabelecimento, a comercialização, o armazenamento e o transporte desses produtos estejam em conformidade com as normas de vigilância sanitária aplicáveis. Nesse contexto, considerando que o registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, contempla itens de —A a ZII constantes da Tabela SIMPRO (edição vigente), e que a adjudicatária deverá possuir capacidade operacional para fornecer todos os grupos de produtos licitados, mostra-se proporcional e pertinente a exigência de comprovação de regularidade sanitária e técnica em todas as etapas da cadeia logística. Tal conformidade reduz riscos à saúde coletiva, resguarda a integridade, a rastreabilidade e a qualidade dos produtos, e garante a segurança dos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde. No que concerne à habilitação, é consabido que, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, esta se destina a demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, restringindo-se a documentação exigível à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Assim, sempre que o objeto contratual envolver maior grau de controle estatal, incumbe à Administração verificar a necessidade de registro, licença ou autorização específica para o regular exercício da atividade. Nesse sentido, a Licença de Funcionamento expedida pelo órgão municipal de Vigilância Sanitária, quando exigível — admitida a apresentação de declaração formal de isenção ou dispensa, quando prevista em lei —, bem como a AFE emitida pela ANVISA, com autorização específica para o transporte de produtos para a saúde (correlatos), constituem requisitos essenciais para empresas que distribuam, armazenem, transportem, importem ou exportem insumos destinados à saúde e saneantes. Tais exigências comprovam a aptidão da empresa para exercer suas atividades em conformidade com as Leis nº 9.782/1999 e nº 6.360/1976. Ademais, os certificados de licenciamento integrado e de regularidade junto aos respectivos conselhos de classe evidenciam que a empresa e seu responsável técnico encontram-se devidamente habilitados perante as autoridades competentes, reforçando a segurança jurídica do certame. Ressalte-se, ainda, que a contratação de empresa desprovida das autorizações sanitárias exigidas pode sujeitar tanto o particular quanto a Administração Pública às penalidades previstas na Lei nº 6.437/1977, além das sanções administrativas cabíveis no âmbito da legislação de licitações. Diante do exposto, salvo melhor juízo, entende-se pela manutenção das exigências previstas nos itens 9.2.1.9 e 9.2.1.16, porquanto compatíveis com a legislação sanitária e com o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, não se vislumbrando qualquer prejuízo à competitividade do certame, mas, ao contrário, o fortalecimento da segurança, da legalidade e da proteção à saúde pública.

### **10.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **10.2.3 Qualificação Económico-financeira**

10.2.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis

10.2.3.1.1 Cópia extraída do Livro Diário, REGISTRADO, ou de publicação oficial, do BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios exigíveis com cópia das folhas de ABERTURA E ENCERRAMENTO, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanços provisórios, sendo admitida sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.3.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.3.1.3 Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

10.2.3.1.4 Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

10.2.3.1.5 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, REGISTRADO, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

10.2.3.1.6 Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais do último exercício social, desde que impressas e na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial; • Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

10.2.3.1.7 A boa situação financeira será comprovada através de cálculos a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada pela licitante, que serão analisados pela equipe de apoio e pregoeiro, utilizando-se de coeficientes e índices econômicos abaixo definidos e usualmente adotados no mercado:

**a) Índice de Liquidez Geral (IGL)  $\geq$  1,00 onde:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) Índice de Solvência Geral (ISG)  $\geq$  1,00 onde:**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não-circulante}}{\text{Passivos Circulante} + \text{Passivo Não-circulante}}$$

**c) Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\geq$  1,00 onde:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**d) Índice de Endividamento:**

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.2.3.1.7.1. O licitante deverá apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá ainda a empresa apresentar de acordo com os cálculos do índice de endividamento, o qual será calculado por responsável técnico da Administração, índice inferior ou igual a 0,5, o licitante, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido (já integralizado) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação já integralizados no último exercício social da empresa;

10.2.3.1.7.2. As empresas interessadas em participar do certame devem nos termos do art. 69, parágrafo 4º, apresentar capital social ou patrimônio líquido equivalente à 10% do valor estimado para contratação, no caso de apresentação de capital social, o mesmo deve já estar integralizado e devidamente comprovado no último exercício social da empresa.

10.2.3.1.8 A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

10.2.3.1.9 A exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar que as licitantes possuam capacidade econômico-financeira compatível com a execução do fornecimento da tabela de referência de preços reconhecida no setor da saúde, com adoção do critério de maior percentual de desconto, considerando o elevado volume potencial de fornecimento, a complexidade envolvida e o impacto direto na regularidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

#### **10.2.4 Qualificação Técnica Operacional**

10.2.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da licitante em executar o fornecimento em características semelhantes ao objeto da presente licitação;

10.2.4.2 Serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, Razão social e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone para contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

10.2.4.3 Tal exigência é necessária para assegurar a experiência da licitante com o objeto pretendido, sem impor restrições desproporcionais à competitividade. A dispensa de quantitativos visa promover a ampla participação, garantir isonomia entre os concorrentes e permitir a inclusão de empresas tecnicamente aptas, ainda que com histórico contratual reduzido, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência previstos na legislação vigente.

#### **10.2.5 Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido**

10.2.5.1 Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

**10.2.5.2 Justificativa:** A avaliação econômico-financeira dos licitantes tem como objetivo salvaguardar a Administração de futuras complicações durante a vigência da ata de registro de preços. A saúde econômica da empresa é de vital importância, uma vez que, salvo raras exceções, não são realizados pagamentos antecipados pela Administração. Desta forma, é necessário que o futuro fornecedor arque com os custos de aquisição e entrega dos materiais até que seja efetuado o pagamento pela Administração. Nos termos da Lei, os pagamentos não podem ser realizados antes do recebimento definitivo dos materiais adquiridos. Como a previsão de pagamento geralmente é de 30 dias a contar da data do recebimento definitivo, faz todo o sentido exigir das licitantes que tenham recursos financeiros suficientes para honrar com todas as entregas por, no mínimo, dois meses sem depender de pagamento por parte da Administração. Uma empresa que não tenha essa capacidade quando da realização do processo, certamente terá dificuldades em cumprir todas as obrigações decorrentes das necessidades da Administração, especialmente neste processo, em que cada fornecedor se responsabilizará por um grupo vasto de itens a serem adquiridos. Dito isto, é necessário complementar a avaliação econômico-financeira por meio de critérios dentro dos limites legais, sendo a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido importante para análise, em conjunto com os índices de liquidez, da saúde econômica do licitante. Entende-se que utilizar os índices de liquidez sozinhos poderia ocasionar engano, uma vez que uma empresa com saúde econômica duvidosa que apresente valor semelhante no ativo circulante e passivo circulante obteria índice semelhante a uma empresa de boa saúde econômica. Ilustremos: na avaliação da liquidez corrente, uma empresa com R\$ 1,50 no ativo circulante e R\$ 1,00 no passivo circulante terá o mesmo índice de liquidez de outra empresa com R\$ 1.500.000.000,00 no ativo circulante e R\$ 1.000.000.000,00 no passivo circulante, qual seja, liquidez corrente igual a 1,5. Desta forma, a utilização do capital mínimo ou patrimônio líquido permite complementar a avaliação dos índices de liquidez, garantindo maior clareza sobre a saúde econômica do futuro fornecedor.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O Valor estimado é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para os materiais médicos hospitalares e bens duráveis da Revista Simpro,

11.2. LICITAÇÃO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE TODOS OS ITENS RELACIONADOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR ATUALIZADA. **O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DEVERÁ SER APLICADO PARA TODOS OS PRODUTOS DA REFERIDA REVISTA**

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **DESCONTO TOTAL DO LOTE**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021).

**12.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 10 deste Termo de Referência deverão ser anexados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo da abertura do certame, sob pena de inabilitação, haja vista, os documentos de habilitação serão analisados anteriormente a disputa de preços, conforme especificações.**

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pela pregoeira, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira irá desclassificar a proposta e analisar a subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.14. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

12.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Desconto total do lote;

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

13.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### **14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os itens objeto deste Termo de Referência devem obedecer aos seguintes critérios e estarem de acordo com as especificações descritas neste Termo:

#### **14.1. Subcontratação**

14.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.1.2. Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

14.1.1.1 Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;

14.1.1.2 Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;

14.1.1.3 Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

## **14.2. Consórcio**

14.2.1. Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

14.2.2. Justifica-se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso da presente aquisição, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de fornecer tal produto. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

## **14.3. Garantia da contratação**

14.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os materiais a serem adquiridos são de natureza comum.

## **14.4. Da Proposta**

14.4.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

## **14.5. Garantia da proposta**

14.5.1. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art.58, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, a quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação.

14.5.2. A garantia deverá ter prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

14.5.3. A garantia de proposta deverá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 (§ 4º do Art. 58 Lei Federal nº 14.133/2021):

- Caução em dinheiro, mediante depósito em conta vinculada a ser indicada pela Administração;
- Fiança bancária, emitida por instituição autorizada a operar no Brasil;
- Seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente registrada e autorizada.

14.5.4. Somente será aceita a garantia da proposta realizada até a data de encerramento para entrega das propostas iniciais;

14.5.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. (§ 2º do Art. 58 Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5.6. A empresa Licitante, deverá apresentar o comprovante da garantia juntamente com os documentos de habilitação.

14.5.7. A exigência da comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, oferecendo maior segurança ao processo licitatório. Além de garantir o comprometimento das empresas participantes e aumentar a eficiência do processo licitatório.

14.5.8. A Equipe de Contratação/Pregoeira, não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como garantias realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

#### **14.6. Garantia dos equipamentos**

14.6.1. Todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com base no catálogo de preços da **Revista SIMPRO** deverão contar com garantia técnica integral, em conformidade com as regras estabelecidas pelo respectivo fabricante listado na referida publicação.

14.6.2. O prazo de garantia contratual dos equipamentos fornecidos será aquele formalmente oferecido pelo fabricante na data da entrega, não podendo ser inferior ao prazo de **12 (doze) meses**, além da garantia legal obrigatória de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.6.3. A garantia técnica deverá cobrir integralmente defeitos de fabricação, vícios ocultos e imperfeições de componentes, sem qualquer ônus financeiro para a Administração Contratante, incluindo:

- \* Substituição de peças e acessórios originais e novos.
- \* Mão de obra especializada necessária aos reparos e calibrações.
- \* Despesas de transporte, frete, seguro e deslocamento técnico.

14.6.4. Para equipamentos cuja instalação dependa de suporte técnico direto do fabricante ou distribuidor registrado na **Revista SIMPRO**, a contagem do prazo de garantia iniciar-se-á somente a partir da assinatura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo e verificação do perfeito funcionamento do item.

14.6.5. Toda assistência técnica preventiva e corretiva durante o período de garantia deverá ser prestada por redes autorizadas ou credenciadas pelo fabricante do produto cotado.

#### **14.7. Do Registro junto ao Ministério da Saúde**

14.7.1. Será exigido, no ato da entrega, o número do registro dos produtos obrigados ao cadastro junto ao Ministério da Saúde, nos termos do artigo 12 da Lei 6.360/1976 e artigo 7º, inciso IX da Lei 9.782/1999.

### **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO e RECEBIMENTO**

#### **15.1. Da Medição**

15.1.1. A medição consiste na verificação se a quantidade que foi solicitada é a que está sendo entregue. Desta forma, para a presente aquisição, a medição será efetuada no ato da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, sendo que este verificará se a quantidade entregue corresponde à solicitada.

15.1.2. Controle e fiscalização: a contratante verificará, a cada medição, a conformidade do preço efetivo com a regra de desconto e com o Painel BPS; inconformidades acarretarão glosas, correções e demais providências contratuais.

#### **15.2. Da Liquidação**

15.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1.1. O prazo de validade;

15.2.1.2. A data de emissão;

15.2.1.3. Os dados da Ata e do órgão contratante;

15.2.1.4. O valor a pagar; e

15.2.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### **15.3. Prazo de pagamento**

15.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo de todos os materiais empenhados;

15.3.2. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

### **15.4. Forma de pagamento**

15.4.1. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo tanto para a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta Corrente e Código de identificação se houver.

15.4.2. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no respectivo órgão ou por e-mail por ele indicado.

### **15.5. Do Recebimento**

15.5.1. Os materiais, equipamentos e saneantes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da finalização da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.5.2. Se após o recebimento, constar-se que objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito a PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação.

15.5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de até (dez) dias úteis a contar da notificação da

contratadas, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16. DA POSSIBILIDADE DE CARONA**

16.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD e órgãos participantes.

16.2. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTES DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD. Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no

sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Órgão participante**, signatário da Ata de Registro de Preços.

## **19. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

19.1. Nos termos do art. 120 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

Itapepecica da Serra, 09 de junho de 2026

---

**JULIEN GARCIA**  
**GUMIEL**  
Secretário executivo